PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 748/91

EMENTA: dá autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Municîpio, bem como para que se adotem outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna da Cidade
N.º 4316, Pág. 11
Edição de 31/01/91

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar na ordeem de 20% (vinte por cento) os valores vigentes a 31.12.90, das tabelas de vencimentos e gratificações de todos os servidores municipais de Ivaiporã, quer sejam estatutários ou celetistas, da administração direta ou autárquica do Municîpio de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - A majoração a que se refere a presente Lei, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Municîpio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXX DA ISNTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal